



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010001 ETICE

PROCESSO Nº 09539339-0

VALIDADE DA ATA: 12 MESES contados a partir da data da assinatura.

Aos 02 dias do mês de junho de 2010, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **2010001** do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 31/05/2010, homologado às fls. 764, do Processo nº **09539339-0**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I.no Pregão Eletrônico nº **2010001**;
- II.nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089 , ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III.no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV.e, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V.e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE REDE CORPORATIVOS (SWITCHS e ACESSÓRIOS), todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidades, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, de Pregão Eletrônico nº **2010001** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09539339-0**

2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. emitir em **02 (duas) vias** a Ordem de Compra ou Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços). Sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante;

II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o **ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO**, do Edital do Pregão Eletrônico nº **2010001**;

III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por **período não superior a 05 (cinco) anos**;

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o grupo não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o grupo; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

6.4 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço;

6.5 - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº **2010001**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do Pregão Eletrônico nº **2010001** nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados;

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens;

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico **2010001** e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por **02 (duas) vezes** consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de **05 (cinco) dias úteis** contados da última publicação.

9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão **2010001**, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão **2010001**

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Quando da celebração do contrato tiver sido exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no Edital do Pregão Eletrônico **2010001**.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme **ANEXO 02– MINUTA DO CONTRATO do Edital**, obedecidas as especificações e quantidades constantes no **Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão **2010001** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme **Anexo 02** do Edital de Pregão Eletrônico **2010001**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, **por período não superior a 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico **2010001** e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
- II. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não manter a proposta.
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. cometer fraude;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fazer declaração falsa; ou
- IX. cometer fraude fiscal.

13.2 - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

13.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

13.4 - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do **Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO**, do Edital do Pregão nº **2010001**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

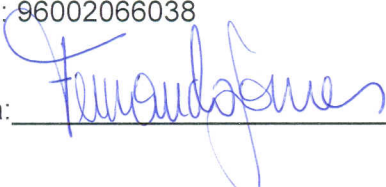
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: 

EMPRESA: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 72.643.943/0001-43

Endereço: SIA Trecho 3, Lotes 925 e 935 – Brasília/DF

CEP 71200-030

Telefone/FAX: (61) 3031-7906 / (61) 3031-7920

email: camara@starcompany.com.br

Nome do Representante: João Gomes da Silva Júnior

Cargo: Diretor Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Separado Judicialmente

Endereço Residencial: SMPW Qd. 16, Conj. 3, Lote 6, Casa E, Brasília/DF,

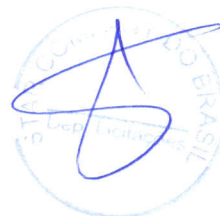
CEP 71200-000.

CPF: 394.677.916-68

RG: 442.810 SSP/DF

email: camara@starcompany.com.br

Assinatura: 





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: R2 CONNECT CONNECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.040.994/0001-32

Endereço: Via Local 26 III Etapa – Casa 2000 – Porto das Dunas, Aquiraz/CE

CEP 61.700-000

Telefone/FAX: (85) 3388.4222 / (85) 3388.4223

email: comercial@r2connect.com.br

Nome do Representante: Joaquim Carneiro Neto

Cargo: Gerente de Contas

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Rua Rosa Cordeiro, 420, Bloco 01, Apto. 202. Bairro. Edson Queiroz

Cep. 60812450

CPF: 213.358.693-87

RG: 92013020210 SSPCE

email: neto@r2connect.com.br

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

Nome do Titular: Fernando Antônio de Carvalho Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 163.594.293-49

RG: 96002066038

Assinatura: _____

EMPRESA: REDISUL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 78.931.474/0001-44

Endereço: Rua Raphael Papa, 75 – Jardim Social

CEP 82.530-190

Telefone/FAX: (41) 3201.2700 / (41) 3263.3769

email: paulof@redisul.com.br

Nome do Representante: Paulo Antônio Fuck de Oliveira

Cargo: Diretor

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço Residencial: Rua Raphael Papa, 75 – Jardim Social

CEP 82.530-190

CPF: 595.839.677-34

RG: 4.684.588-9

email: paulof@redisul.com.br

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032010
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

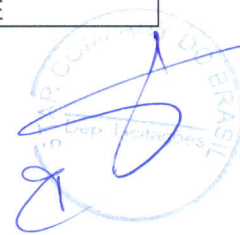
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por grupo, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **2010001**.

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Switch Fonte de Alimentação	200	R\$ 3.799.600,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA 2.INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
02	Switch Equipamento Transceptor por Fibra Optica Fonte de Alimentação	350	R\$ 1.807.610,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.REDISUL INFORMÁTICA LTDA		

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
03	Switch Equipamento Transceptor por Fibra Optica Fonte de Alimentação Cabo Lógico Blindado	1600	R\$ 5.237.838,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA 2.R2 CONNECT CONECTIVIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA 3.INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS 4.DAMOVO DO BRASIL S.A. 5.REDISUL INFORMATICA LTDA		

GRUPO	ITENS	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
04	Switch Equipamento Receptor por Fibra Optica Cabo Lógico Blindado	800	R\$ 3.851.351,50
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA 2.TERACOM TELEMATICA LTDA 3.MAYA COMERCIO E SERVICOS EM T.I LTDA 4.R2 CONNECT CONECTIVIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA 5.INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE		





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

GRUPO	ITENS	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
05	Switch Equipamneto Transceptor por Fibra Optica	600	R\$ 558.500,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA 2.AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A 3.TERACOM TELEMATICA LTDA 4.INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS 5.REDISUL INFORMATICA LTDA		

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
29	Adaptador de Alimentação PoE	150	R\$ 43.500,00
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.R2 CONNECT CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES 2.REDISUL INFORMATICA LTDA		

GRUPO	ITENS	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
06	Fonte de Alimentação	250	R\$ 223.135,50
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1.STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA 2.TERACOM TELEMATICA LTDA 3.INTERSMART COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS 4.DAMOVO DO BRASIL S.A 5.R2 CONNECT CONECTIVIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA		

ORGÃOS PARTICIPANTES

CASA CIVIL
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
HOSPITAL GERAL DR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA
SECRETARIA DA SAUDE
SECRETARIA DAS CIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

GRUPO 1

ITEM	CÓD. DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	48609-9	Switch L3 24 portas 10 GBE Cobre LE0KS9303 S9303 Assembly Chassis - Huawei	STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA	100	R\$ 36.997,00
2	48703-2	Fonte Redundante para switch L3 10 GBE. LE0MPSA08 AC/DC power module – 40degC-65degC-90V-290V-53.5/15A-Half load below 176V input - Huawei		100	R\$ 999,00

GRUPO 2

ITEM	CÓD DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
3	48608-1	Switch L3 24 portas 10 GBE Fibra; Tipo Hardware; 3COM/H3C-S5820 - 3COM	REDISUL INFORMÁTICA LTDA	50	R\$ 20.000,00
4	48619-4	Módulo para Fibra 10 GBE 300m 850nm para switch L3 10 GBE. Compatibilidade com switch item 3; Tipo Hardware; 3COM/H3C-0231A0A6 - 3COM		100	R\$ 2.651,90
5	48620-4	Módulo para Fibra 10 GBE 10Km 1310nm para switch L3 10 GBE. Compatibilidade com switch item 3; Tipo Hardware; 3COM/H3C-0231A0A8 - 3COM		100	R\$ 4.198,50
6	48704-0	Fonte Redundante para switch L3 10 GBE. Compatibilidade com switch item 3; Tipo Hardware; 3COM/H3C-0231A0A9 - 3COM		100	R\$ 1.225,70



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

GRUPO 3					
ITEM	CÓD DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
7	48610-9	Switch L3 2 portas 10 GBE e 24 portas 1 GBE Fibra 4 UTP combo LS-S5328C-EI-24S S5328C-EI-24S Mainframe (24 100/1000 Base-X,4 Combo GE(10/100/1000 BASE-T), Chassis, Dual Slots os power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei	STAR DO BRASIL INFORMA TICA LTDA	100	R\$ 7.500,00
8	48611-6	Switch L3 2 portas 10 GBE e 24 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo 2 x LS-S5328C-EI S5328C-EI Mainframe (24 10/100/1000 Base-T, Chassis, Dual Slots os power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei		200	R\$ 7.500,00
9	48612-3	Switch L3 2 portas 10 GBE e 24 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo PoE 2 x LS-S5328C-PWR-EI S5328C-PWR-EI Mainframe (24 10/100/1000Base-T, PoE, Chassis, Dual Slots os power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei		100	R\$ 8.500,00
10	48613-0	Switch L3 2 portas 10 GBE e 48 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo 2 x LS-S5352C-EI S5352C-EI Mainframe (48 10/100/1000Base-T, Chassis, Dual Slots of power, Without Flexible Card or power Module) - Huawei		100	R\$ 10.000,00
11	48684-6	Módulo para Fibra 10 GBE 300 m 850 nm para switch L3 1 GBE XFP-SX-MM850 Optical Transceiver, XFP,10G, Multimode; Module (850 nm, 0.3Km,LC) - Huawei		100	R\$ 1.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12	48685-3	Módulo para Fibra 10 GBE 10 Km 1310 nm para switch L3 1 GBE XFP-LX-SM1310 Optical Transceiver, XFP, 10G, Singlemode; Module 91310nm, 10Km, LC - Huawei	200	R\$ 2.800,00
13	48622-9	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 300 m 850 nm para switch L3 1 GBE SFP-GE-SX-MM850 Optical transceiver, ESFP, GE, Multimode, Module (850nm, 0.5Km, LC) - Huawei	200	R\$ 500,00
14	48623-6	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 10 Km 1310 nm para switch L3 1 GBE SFP-GE-LX-SM1310 Optical Transceiver, SFP, GE, Singlemode; Module (1310nm, 10Km, LC) - Huawei	300	R\$ 450,00
15	48624-3	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 70 Km 1550 nm para switch L3 1 GBE SFP-GE-LH70-SM1550 Optical Transceiver, eSFP, GE, Singlemode; Module (1550nm, 70Km, LC) - Huawei	100	R\$ 400,00
16	48705-7	Fonte redundante Switch L3 1 GBE compatível c/ Grupo 3 código 7 LS5M100PWA0 AC Power Module - Huawei	100	R\$ 828,38
17	48706-4	Cabo de cascadeamento para switch L3 1GBE 50cm LS5DSTACK200 Ethernet Stack Interface Card (include 100cm stack cable) - Huawei	100	R\$ 400,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

GRUPO 4

ITEM	CÓD DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
18	48614-8	Switch L2 24 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo LS-S5328C-SI S5328C-SI Mainframe (24 10/100/1000Base-T, 4 100/1000Base-X Combo, Chassis, Dual Slots os power, without Flexible Card or Power module) - Huawei	STAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA	100	R\$ 8.449,76
19	48615-5	Switch L2 24 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo PoE LS-S5328C-PWR-SI S5328C-PWR-SI Mainframe (24 10/100/1000Base-T, 4 100/1000Base-X Combo, PoE, Chassis, Dual Slots os power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei		100	R\$ 8.917,17
20	48616-2	Switch L2 48 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo LS-S5352C-SI S5352C-SI Mainframe (48 10/100/1000Base-X Combo, PoE, Chassis, Dual Slots of power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei		100	R\$ 12.804,78
21	48688-5	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 300 m 850 nm para switch L2 1 GBE eSFP-GE-SX-MM850 Optical Transceiver, ESFP, GE, Multimode; Module (850nm, 0.5Km, LC) - Huawei		150	R\$ 645,00
22	48689-2	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 10 Km 1310 nm para switch L2 1 GBE SFP-GE-LX-SM1310 Optical Transceiver, SFP, GE, Singlemode; Module (1310nm, 10Km, LC) - Huawei		100	R\$ 1.118,35

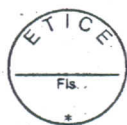


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

23	48690-2	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 70 Km 1550 nm para switch L2 1 GBE SFP-GE-LH80-SM1550 Optical Transceiver, eSFP, GE, Singlemode; Module (1550nm, 80Km, LC) - Huawei		100	R\$ 3.704,14
24	48707-1	Cabo de cascadeamento para switch L2 1 GBE 50 cm LS5DSTACK200 Ethernet Stack Interface Card (include 100cm stack cable) - Huawei		150	R\$ 1.701,21

GRUPO 5

ITEM	CÓD DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
25	48617-0	Switch L2 Básico 12 portas 1 GBE UTP 2 SFP combo LS-S5324TP-SI-AC S5324TP-SI-AC Mainframe (24 10/100/1000Base-X Combo, AC 110/220V) - Huawei	STAR DO BRASIL INFORMA TICA LTDA	100	R\$ 1.700,00
26	48618-7	Switch L2 Básico 24 portas 1 GBE UTP 2 SFP combo LS-S5328C-SI S5328C-SI Mainframe (24 10/100/1000Base-T, 4100/1000Base-X Combo, Chassis, Dual Slots of power, Without Flexible Card or Power Module) - Huawei		150	R\$ 1.830,00
27	48691-0	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 300 m 850 nm para switch L2 1 GBE. Compatibilidade com switchs itens 25 e 26. eSFP-GE-SX-MM850 Optical Transceiver, ESFP, GE, Multimode; Module (850nm, 0.5Km, LC) - Huawei		100	R\$ 420,00
28	48692-7	Módulo para Fibra ótica 1 GBE 10		100	R\$ 720,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

		Km 1310 nm para switch L2 1 GBE. Compatibilidade com switches itens 25 e 26. SFP-GE-LX-SM1310 Optical Transceiver, SFP, GE, Singlemode; Module (1310nm, 10Km, LC) - Huawei			
--	--	---	--	--	--

ITEM 29

ITEM	CÓD DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
29	49973-8	Adaptador de alimentação PoE. Permite ligação de 1(um) dispositivo PoE a um switch padrão sem suporte à PoE 3 3CNJ1000PSE- 3COM	R2 CONNECT	150	R\$ 290,00

GRUPO 6

ITEM	CÓD.DO CATALAGO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
30	48703 - 2	Fonte redundante Switch L3 1GBE compatível c/ Grupo 3 código 8 e 10 LS5M100PWA00 AC Power Module - Huawei	STAR DO BRASIL INFORMA TICA LTDA	100	R\$ 900,00
31	23308 - 0	Fonte redundante Switch L3 1GBE compatível c/ Grupo 3 código 9 LS5MP050PW00 500W PoE Power; Module (Used in S5300 Series) - Huawei		50	R\$ 887,57
32	25260 - 3	Fonte redundante Switch L3 1GBE compatível c/ Grupo 3 código 10 LS5M100PWA00 AC Power Module - Huawei		100	R\$ 887,57

